



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASAPEDRO JOSÉ DOS SANTOS

FLAIR 143  
Flávio

*O futuro de Sairé passa por aqui*

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Processo Administrativo nº 001/2025 | Inexigibilidade nº 001/2025**

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Sairé, Pernambuco, quanto a fase interna e externa do Processo Licitatório sobre o nº 001/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao controle interno desta Casa Legislativa, com o objetivo de apoiar, monitorar e desenvolver atividades relacionadas ao cumprimento dos preceitos legais, especialmente no que tange à fiscalização necessária para garantir a legalidade e regularidade das atividades institucionais. A assessoria acompanhará ainda as atividades da Comissão Permanente de Licitações, do pregoeiro, do agente de contratação e da equipe de apoio da Câmara Municipal, incluindo a emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios e o auxílio técnico na formalização desses processos, em conjunto com os servidores designados para essa finalidade. Também será prestado assessoramento ao Departamento de Compras, com acompanhamento dos atos relacionados à aquisição de bens e serviços. Além disso, a consultoria jurídica abrangerá o Departamento de Recursos Humanos, com suporte técnico relacionado à contratação de servidores desta Casa Legislativa, acompanhamento do cumprimento das obrigações patronais e fiscalização do envio mensal de informações ao sistema SAGRES de Pessoal, verificando o atendimento às exigências legais por parte dos responsáveis pelo departamento. Realizando periodicamente análises documentais dos servidores, bem como recadastramentos e auditorias sempre que necessário, além da abertura e acompanhamento de processos administrativos disciplinares, conforme a demanda.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASAPEDRO JOSÉ DOS SANTOS

FLA 194  
Flávia

*O futuro de Sairé passa por aqui*

### II – DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

No que se refere ao encaminhamento da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 para análise, cumpre destacar, inicialmente, que a formalização do presente processo ocorreu mediante solicitação da autoridade competente, encontrando-se devidamente assinado, autuado e numerado, em observância ao Princípio da Motivação e ao disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta nos autos o ato de designação da comissão de contratação responsável pela condução do presente procedimento de inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

No entendimento desta Controladoria, o processo de inexigibilidade de licitação em análise está devidamente fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, estando instruído com os devidos atos, bem como a competente autorização do gestor municipal para a instauração do processo administrativo.

Além disso, os autos contêm toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que a minuta do contrato contempla todas as cláusulas obrigatórias estabelecidas pela referida legislação, incluindo a descrição detalhada do objeto e seus elementos característicos, o regime de execução ou a forma de fornecimento, entre outros aspectos essenciais.

Por fim, verifica-se que a minuta contratual foi submetida à análise prévia da Assessoria Jurídica da Administração, que emitiu parecer favorável quanto à sua legalidade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### III – DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASAPEDRO JOSÉ DOS SANTOS

FLAM  
Atiba

*O futuro de Sairé passa por aqui*

Outro aspecto de relevante importância, aplicável não apenas à modalidade ora adotada, mas a todas as demais, é a necessária comprovação da compatibilidade dos preços oferecidos pelo interessado com aqueles efetivamente contratados pela Administração.

Nesse sentido, os valores pactuados para a prestação dos serviços foram devidamente comparados com aqueles constantes de outros contratos administrativos firmados por diferentes Municípios, verificando-se que se encontram em conformidade com a média praticada no mercado. Ademais, destaca-se que a empresa contratada possui histórico de confiabilidade e transparência na execução de seus serviços.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo pela REGULARIDADE e LICITUDE do Processo Licitatório nº 001/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a presença dos documentos essenciais à sua formalização, bem como a adequação do valor pactuado à média dos praticados em outras localidades.

Por fim, este é o parecer do Controle Interno.

Sairé/PE, 03 de fevereiro de 2025.

**BRUNO GABRIEL DA SILVA ANDRADE**  
CONTROLADOR INTERNO

*BRUNO GABRIEL DA SILVA ANDRADE*